LEI 3.362, DE 25 DE JUNHO 2007

Dispõe sobre autorização e critérios para a concessão de auxílios a praticantes de esportes especializados e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos praticantes de esportes especializados para participação em campeonatos e assemelhados, nos termos desta lei.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após análise do pedido de auxílio dos esportistas.

Parágrafo único: O pedido de auxílio deverá ser dirigido à Coordenadoria de Esporte Amador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade e CPF;
II – comprovante de que reside no Município;
III - comprovação de que é praticante de esporte amador, com a especificação da modalidade;
IV – declaração de próprio punho que não possui condições financeiras para arcar com as despesas para participação em torneios;
V – prova de inscrição no campeonato de que pretende participar;
VI – outros documentos solicitados pela Coordenadoria de Esporte Amador.

Art. 3º - Para fazer jus ao auxílio de que trata esta Lei, os esportistas deverão observar os seguintes critérios:

I – ser pessoa natural;
II – o esporte praticado deverá ser amador;
IV - não estar recebendo qualquer outro auxílio do Município;
V - não dispor de recursos próprios suficientes para a participação em torneios e campeonatos;
VI - estar registrado na Coordenadoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano
VII – ser morador de Coronel Fabriciano;
VIII – estar em dia com todas as obrigações para com o Município.

Art. 4º - Os beneficiários desta lei terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno das competições, conforme informação prestada à Coordenadoria de Esportes, para apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.

§1º - A prestação de contas deverá ser instruída com notas fiscais e demais documentos pertinentes.

§2º - Compete à Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias, no caso da não apresentação da prestação de contas ou caso haja incorreções nessas, bem como no caso dos beneficiários aplicarem os recursos em fins diversos do previsto nesta lei, para fins de ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal para o exercício de 2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 25 de junho de 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Ofício n.º 060/2007
DE: Procuradoria Geral
PARA: Câmara Municipal de Coronel Fabriciano
DATA: 13.06.2007

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos projeto de lei anexo, que "Dispõe sobre autorização e critérios para a concessão de auxílios a praticantes de esportes especializados e dá outras providências."

O objetivo da proposta é regulamentar a concessão de auxílio aos esportistas especializados, moradores de Coronel Fabriciano, que dependem do Poder Público para participarem de competições esportivas em outras cidades.

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, deixamos de apresentar impacto financeiro-orçamentário, pois a concessão do auxílio não representa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, haja vista que já existe previsão no orçamento municipal para cobrir as despesas relativas ao auxílio aos esportistas especializados,

Portanto, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei em comento, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, sua apreciação e aprovação em caráter de urgência, haja vista a necessidade resolver a questão da concessão de auxílio aos esportistas especializados.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOEL GONZAGA DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de